

LEI Nº 658 DE 21 DE MARÇO DE 2000.

Acrescenta Parágrafo ao art. 3º da Lei nº 496, de 2 de julho de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 496 de 2 de julho de 1997, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 3º** -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - *A premiação de que trata esta Lei igualmente se estende a servidores de outros entes públicos colocados à disposição do Município de São José do Vale do Rio Preto.*”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de março de 2000.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Umberto de Almeida Soares

José Augusto Gonçalves

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 21 de março de 1999.

Sebastião Célio Ferreira